



**Sindicato dos Empresários e
Produtores em Espetáculos de
Diversões no Estado do Paraná**

www.seped.org

**À Fundação Cultural de Curitiba
Nesta.**

Curitiba, Paraná, em 05 de setembro de 2022

Senhora Presidente,
Senhoras Diretoras e Senhores Diretores,

Ao cumprimentar-lhes, e tendo em vista a reunião do último dia 2, além da reunião aberta deste sindicato com a Classe Artística na manhã de hoje, cumpri-nos informar a decisão referendada pela maioria dos presentes, e por nós seguida.

Decidiu-se que os Empreendedores Proponentes anuem em apresentar recursos ao resultado parcial do Edital nº 116/22 sem os pareceres de julgamento de mérito das propostas e, em contraparte, espera-se o comprometimento da Fundação Cultural de Curitiba em celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de retificar esta prática administrativa.

A necessidade de se celebrar o TAC deve-se ao fato que a FCC e a Prefeitura de Curitiba, reiteradamente, não vêm cumprindo os prometidos junto ao setor cultural, singularmente com a questão afiançada em 2021 de encaminhamento à Câmara Municipal de Curitiba do Projeto de Lei de reforma do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.

Acostados ao presente, Memória da Reunião e o material exposto nas discussões.

Certos de novamente contar com vossas atenções, subscrevemo-nos,

Gehad Ismail Hajar

Presidente do SEPED



Sindicato dos Empresários e
Produtores em Espetáculos de
Diversões no Estado do Paraná

www.seped.org

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Data: 05.09.2022

Horário: 11:30h

Pauta: Edital FCC 116/22 - falta de pareceres no julgamento de mérito.

Ambiente: meet.google.com/jnj-hbun-vca

Participes: Adriano Petermann, Agustin Torres Araujo, Aldemar Tadeu da Siva, Alexandre Tadra Kuchenny, Alexandro Martin Tueros Lopez, Amauri Ernani Vieira, Ana Emilia Jung, Ana Rosa Tezza, Carlos Daitchaman, Christopher Goettems, Claudio Iovanovichi, Eduardo Giacomini, Eduardo Kolody, Fabiana Ferreira, Felipe Ferreira, Flávia da Rosa Melo, Gabriel Machado, Galvani Carraro Junior, Gehad Ismail Hajar, Gilberto Rios, Giselle Lima, Giusy de Luca, Guilherme Brandalise Jaccon, Jessica Melo, João Borges, Juliana Burigo, Juliano Grus, Katia Horn, Lauro borges, Leandro Leal, Lefícia Guimarães, Ligia Souza de Oliveira Blas, Lilian Hollanda Gassen, Loreci Aparecida Leite, Luciano Biaggi, Luiz Andrioli, Manoel José de Souza Neto, Marcello Karagozkw, Marcelo Jorge Marwem, Márcia Széliga, Marcilene Moraes, Márcio Juliano da Silva, Marcos Trindade, Maria José Ferreira Banha, Mazé Portugal, Monica Berger, Monica Rischbieter, Neiva Camargo, Nelson Settanni, Nena Inoue, Niuceia de Fatima Oliveira, Orestes Jorge, Patricia Barnack, Patricia Carvalho Saravy, Paulo Biscaia Filho, Paulo Rizotte, Paulo Silveira Alves, Raquel Rizzo, Rodrigo D'Oliveira, Rodrigo Juste Duarte, Rogerio Soares, Sandro Tueros, Sandro Tueros, Thadeu Peronne, Thayse Christo, Thayse Souza, Tina de Souza, Virgilio Milléo; além de 7 artistas e técnicos que não assinaram presença, perfazendo 74 pessoas permanentes até o fim da reunião.



Síntese dos Assuntos Tratados

1. Falta dos pareceres nas análises de mérito do mecenato subsidiado da PMC/FCC;
2. Exposição dos assuntos tratados na reunião SEPED e FCC de 02 de setembro de 2022;
3. O Presidente do SEPED Gehad Ismail Hajar expõe, em síntese, os argumentos da FCC e os contra-argumentos por parte do SEPED: Pareceres não são obrigatórios, Acordão do TCE-PR não caberia à FCC, pois a análise seria de pareceristas pagos, Acordão do TCE-PR não caberia à FCC, pois a análise seria de pareceristas pagos, Edital não faz previsão de pareceres, Pareceristas / Membros da comissão não são remunerados, Não há previsão no Edital de valores administrativos, Seriam +/- 5 mil pareceres parciais, Precisa de uma nova lei de mecenato, Não há como elastecer prazo de recurso, Prazo de 3,5 anos para refazer as análises com pareceres corretos e Valores renunciados não poderão ser executados no próximo exercício financeiro;
4. Em seguida, os argumentos do SEPED e os contra-argumentos da FCC: Falta de base para interposição de recursos e reconsiderações, Subjetividade nas análises, Valores do Mecenato não obedece a correção prevista em Lei, Fundo Municipal de Cultura contingenciado e não paritário, Nova Lei não é apresentada à Câmara Municipal de Curitiba e Representações Sociais continuam inviabilizadas;
5. Expôs, então, as duas propostas de encaminhamento da Classe Artística junto à FCC: 1. Devolução dos projetos para feitura de pareceres; ou 2. Prosseguimento do Edital na forma que está e celebração de Termo de



Ajustamento de Conduta (TAC) com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

6. Abriu-se o debate. E, nas falas, elencou-se os assuntos, em suma: 1. Falta de correção do orçamento e aumento da monta destinada à Cultura e ao PAIC; 2. Transparência nos dados por parte da FCC; Cumprimento da Lei or parte da FCC; 3. Inaptidão da FCC em gestionar o PAIC; 4. Não apreciação das propostas pelos membros da comissão do mecenato (Paulo Biscaia Filho citou que dos links juntados à proposta dele, pode-se rastrear pelo Vimeo o acessos, e em todos os casos verificou-se que nem todos os pareceristas abriram!); 5. Persistência dos erros nos editais, ano após ano;
7. Elencou-se, especialmente, a necessidade de que a administração pública municipal não mais se comprometa com a Classe Artística e depois não cumpra o prometido, a fim de que se evite mais aldrabices por parte da FCC.

Encaminhamentos

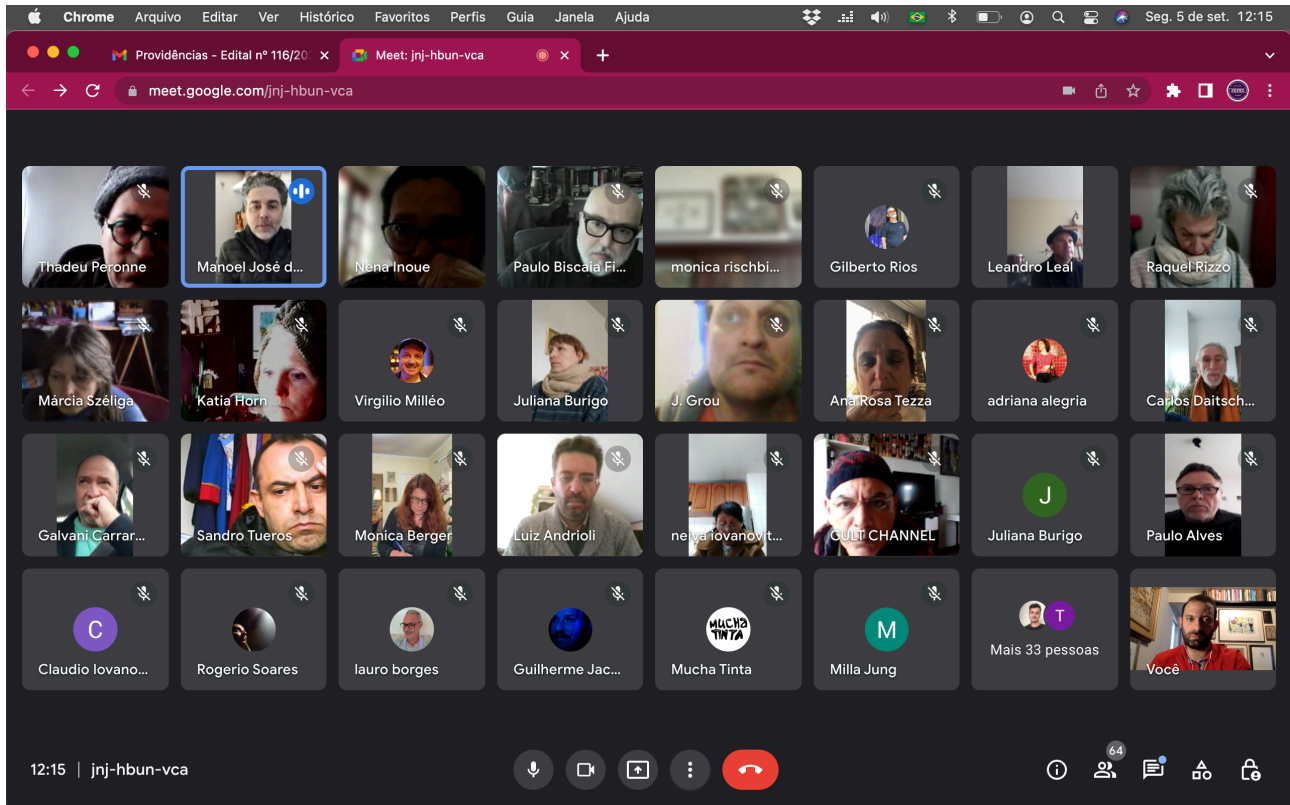
No momento da votação havia 64 artistas presentes e a proposta II obteve 51 votos, a proposta I obteve 7 votos e 6 abstenções. Após votação deliberou-se por encaminhamento de expediente à Fundação Cultural de Curitiba a fim de que seja dada sequência ao Edital 116/21 - ainda que sem os pareceres de análise de mérito - e requerendo que a Fundação Cultural de Curitiba / Prefeitura Municipal de Curitiba celebre Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto ao Tribunal de Contas do Paraná, retificando as práticas e condutas verificadas errôneas.



Sindicato dos Empresários e
Produtores em Espetáculos de
Diversões no Estado do Paraná

www.seped.org

Anexos



Rua Treze de Maio, nº 644,
Curitiba, PR - 80510-030
contato@seped.org



Reunião Aberta de 05/09/2022

Falta de pareceres na análise de mérito do Edital 116/21.

Dados da FCC em valores aproximados do Edital de Mecenato Corrente

Valores destinados	Candidaturas	Aprovados	Convocação
R\$ 13,5 milhões	900	130	2022

Questões levantadas pela Fundação Cultural de Curitiba e pelo SEPED em reunião de 02/09/22

ARGUMENTOS FCC	BASE	POSIÇÃO SEPED
Pareceres não são obrigatórios	Interpretação da LC 57/05	Afronta aos princípios basilares da Adm. Púb., em especial o Princípio do Julgamento Objetivo
Acórdão do TCE-PR não caberia à FCC, pois a análise seria de pareceristas pagos	Acórdão nº 2877/21 - Tribunal de Contas do Paraná , de 10/11/2021; Relatório de Auditoria da 2ª Inspeção de Controle Externo na Secretaria da Comunicação Social e da Cultura - Processo nº 563951/21	Independente da forma remunerada ou voluntária, caberia os pareceres. Acórdão foi com base em pareceristas voluntários .



ARGUMENTOS FCC	BASE	POSIÇÃO SEPED
Edital não faz previsão de pareceres	Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório	Editais estão abaixo dos princípios e protoprincípios
Pareceristas / Membros da comissão não são remunerados	LC 57/05	Responsabilidade e dever do poder público são inalienáveis
Não há previsão no Edital de valores administrativos	LC 57/05	Não cabe à Sociedade Civil resolver os problemas burocráticos
Seriam +/- 5 mil pareceres parciais	Info da Diretoria de Incentivo à Cultura	Não cabe à Sociedade Civil resolver os problemas burocráticos
Precisa de uma nova lei de mecenato	Projeto de Lei já discutido e aguarda encaminhamento	Conselho Municipal de Cultura, por duas vezes, discutiu o Anteprojeto e Projeto de Lei Complementar. Em 2021, Secretário Jamur Prometeu ao SATED e SEPED o encaminhamento da nova lei de Incentivo à Cultura à Câmara Municipal no início de 2022.
Não há como elastecer prazo de recurso	LC 57/05	De acordo



ARGUMENTOS FCC	BASE	POSIÇÃO SEPED
3,5 anos para refazer as análises com pareceres	Info da Diretoria de Incentivo à Cultura	Não cabe à Sociedade Civil resolver os problemas burocráticos
Valores renunciados não poderão ser executados no próximo exercício financeiro	Regras gerais de finanças	De acordo

- **Princípio do Julgamento Objetivo** - atrela a Administração, na apreciação das propostas, aos critérios de aferição previamente definidos no edital ou carta-convite, com o fim de evitar que o julgamento se faça segundo critérios desconhecidos pelos licitantes, ao alvedrio da subjetividade pessoal do julgador. (Jessé Torres Pereira Junior, 2003)
- Art. 45 - *O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.* (Lei 8.666/93)



ARGUMENTOS SEPED	BASE	POSIÇÃO FCC
Falta de base para interposição de recursos e reconsiderações	Princípio da Igualdade entre os Licitantes / Impessoalidade / Moralidade	Nunca foi feito pareceres nos editais do Mecenato
Subjetividade nas análises	Edital deve ser regido pelos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.	Nunca foi feito pareceres nos editais do Mecenato
Valores do Mecenato não obedece a correção prevista em Lei	LC 57/05	Silêncio
Fundo Municipal de Cultura contingenciado e não paritário	LC 57/05	Silêncio
Nova Lei não é apresentada	Deliberações do Conselho Municipal de Cultura	Não depende da FCC
Representações Sociais continuam inviabilizadas	Sem previsão legal	Não depende da FCC



Propostas de Encaminhamento

PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO DO SEPED À FCC	IMPLICAÇÕES EM DESFAVOR DO EMPREENDEDOR
Devolução das propostas / candidaturas / projetos para feitura de pareceres	Atraso na contemplação de propostas Perda dos recursos provisionados para 2023
Prosseguimento do Edital na forma que está e celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná	FCC pode não cumprir acordo (pois até a lei é descumprida) Persistirá a falta de pareceres de embasamento aos recursos